

6.

Considerações Finais

Os estudos voltados para a violência doméstica contra a mulher tiveram, aqui no Brasil, como um dos principais propulsores a iniciativa de denúncias contra os crimes de assassinatos de mulheres por seus parceiros. Algumas vertentes de estudos apontam para causas sociais, outras para causas individuais. Afirmamos, durante nosso estudo, que para nós torna-se pouco eficaz qualquer tentativa de separação destes dois aspectos, por isso trabalhamos com a questão da subjetividade dos sujeitos envolvidos, tendo como entendimento que a subjetividade é formada tanto pelas estruturas, como pelas vivências e significados que cada sujeito atribui ao que é apreendido da cultura. Um fenômeno tão abrangente como a violência doméstica contra a mulher, que tem se mostrado presente em diversas culturas, diferentes camadas sociais e espaços demográficos, não pode ter como causa somente aspectos individuais.

Apesar das transformações ocorridas na sociedade e nas diversas culturas, no que se refere às relações de gênero, ao feminino e masculino, alguns estereótipos persistem e vinculados a eles, alguns comportamentos e valores ligados à cultura patriarcal. Esses valores e comportamentos são passados de uma geração para outra através de instituições primárias e secundárias (Berger, 2003). São incorporados pelo sujeito em sua subjetividade e convivem com valores relacionados à modernidade. “As mulheres constroem um eu ideal em função das normas sociais veiculadas pela família e pela sociedade.” (Hirigoyen, 2005:80)

Em nossa concepção, por serem tais valores parte da subjetividade dos sujeitos impedem a percepção de outros esquemas de ação e percepção configurando-se como violência simbólica. Como afirma Hirigoyen (2005:75) “como historicamente o homem sempre foi considerado o detentor único do poder e a mulher sempre se viu excluída dele, isso condicionou o modo de pensar de ambos (...)”. Essa representação social partilhada por todos representaria, como já firmamos, o que Bourdieu chama de violência simbólica.

No caso da violência psicológica, esta, por sua sutileza, encontra uma das faces de sua invisibilidade nas malhas da cultura, do que é “natural”, “normal”, no “*habitus*” de gênero. Torna-se invisível sob o “manto do amor romântico” e no que se espera do feminino e do masculino. Se os assassinatos de mulheres não são mais tolerados, a violência psicológica é tolerada como parte dos comportamentos culturalmente aceitos e encontra aí, uma de suas faces invisíveis, que vem somar-se à outras invisibilidades já mencionadas.

Se nos últimos anos a violência contra a mulher vem alcançando certa visibilidade no espaço público, gerando debates e ações (nem sempre eficazes), o mesmo não se pode afirmar no que diz respeito à violência psicológica. Se nos referirmos à invisibilidade da violência contra a mulher, a violência psicológica é, sem dúvida, sua face mais oculta, principalmente por se relacionar à subjetividade dos sujeitos. A maioria dos estudiosos afirma que ela também representa uma violação dos direitos da mulher.

Ao realizarmos o presente estudo nos deparamos com vários desafios. O primeiro foi situar a violência psicológica dentro deste fenômeno amplo e complexo que constitui a violência contra a mulher. Consideramos que sem a visão do todo tornava-se improvável a compreensão da forma sutil que, muitas vezes a violência psicológica assume.

O segundo desafio foi lidar com valores subjetivos e para tornar clara nossa linha de raciocínio optamos por trabalhar com valores tradicionais e valores modernos. Os primeiros ligados ao novo patriarcado e ao modelo de família tradicional e os segundos ligados ao que os autores da área de família apontam como mudanças ocorridas, isto é, com os valores que vêm sendo considerados como mais modernos na família.

O terceiro desafio, consistiu em tentar não dicotomizar aspectos culturais e individuais, transmitindo a noção de que a subjetividade é produto da rede entre essas duas esferas. O quarto desafio e talvez o mais complexo foi tentar perceber se os valores incorporados poderiam configurar-se como uma violência simbólica. Consideramos que por terem os sujeitos colocado tais valores como “normais” ou naturais, outras formas de percepção e ação não fariam parte, pelo

menos não sem um estímulo externo, dos esquemas de ação ação e percepção incorporados pelos sujeitos.

Através de nosso estudo foi possível delinear a configuração dos casos de violência doméstica contra a mulher que chegam ao JECrim. Entre as vítimas existem mulheres da faixa etária que vai dos dezesseis aos 79 anos, sendo a maior incidência de mulheres que denunciam até os trinta e quatro anos. Ressaltamos que as pessoas do convívio social da mulher têm importância fundamental na denúncia efetuada.

O artigo que teve maior incidência entre os casos estudados foi o artigo 129 do código penal – lesão corporal leve - demonstrando que a violência física é a que consegue maior visibilidade. No entanto, na maioria dos casos constatamos a existência de violência psicológica anterior e/ou concomitante á violência física. Os casos de violência se caracterizaram, em sua maioria, como violência continuada.

O ambiente onde mais ocorre a violência doméstica contra a mulher é o interior da residência, seguido de suas imediações o que acentua a invisibilidade da violência e seu caráter privado.

Os motivos que geram a violência diferenciam-se significativamente dentro da percepção dos homens e das mulheres, sendo os principais, segundo a visão das vítimas, a não aceitação por parte do agressor de seus comportamentos e/ou ciúmes. Em contra partida, na percepção dos agressores a violência é negada ou minimizada e em geral eles culpabilizam a mulher ou terceiros, pela violência.

A inserção no mercado de trabalho e sua contribuição para a renda familiar, traço de modernização encontrado em algumas mulheres, não garante à mulher não ser vítima de violência. O poder simbólico da figura masculina, ainda assim continua presente. Observamos também uma tendência da mulher que sofre violência continuada a abandonar empregos fora do ambiente doméstico, incentivada por seu parceiro. Além de representar um isolamento maior do meio social, esta situação está ligada ao fato de que ainda cabe às mulheres os cuidados com a casa e com os filhos.

Observamos que aspectos tradicionais inerentes às relações de gênero, ainda fazem parte da subjetividade dos sujeitos, expressos em valores e atitudes, principalmente os que dizem respeito às funções domésticas.

As mulheres não se mostraram passivas, dentro das relações que envolvem violência. Elas reivindicam, contestam e reagem às violências sofridas.

A grande maioria das vítimas deseja fazer cessar a violência ao procurar o auxílio do Estado através de uma instituição policial/judiciária. Contudo, as vítimas trazem para o JECrim demandas que não pertencem à sua esfera ou para as quais este não está preparado para resolver. Soma-se a isso o fato de que a maior parte das vítimas demonstraram desconhecimento das possibilidades e objetivos do JECrim.

Chama a atenção no nosso estudo o fato de vítimas e agressores não possuírem consciência de que o ato praticado configura-se crime no direito positivo, além dos agressores não demonstrarem grande preocupação com as possíveis sanções impostas pelo JECrim.

A principal representação de violência, tanto das vítimas, como para os agressores está relacionada à violência física, ficando as violências psicológicas mais sutis, escondidas nas malhas da cultura. Essa mesma cultura faz com que os agressores evoquem a imagem de bom provedor para amenizar a violência praticada.

Em relação à atuação do JECrim como órgão pertencente ao Estado observamos que a maior parte dos procedimentos têm seu arquivamento após a audiência preliminar, seja por ausência da parte que é vítima ou por sua renúncia. Um dos fatores que a isso se relaciona é a atuação dos conciliadores. O principal objetivo destes, nos casos de violência doméstica contra a mulher, mostrou-se como sendo fazer o casal viver bem novamente ou solucionar seus conflitos, prática para a qual tais conciliadores não estão preparados tecnicamente e que é improvável que ocorra apenas com um contato, o da audiência preliminar. A tentativa de conciliar, em nosso entendimento, acaba banalizando a violência sofrida pela mulher, dando-lhe uma conotação de menor valor e

devolvendo os casos de violência, sem qualquer alteração significativa para a esfera privada. O que leva o JECrim a não garantia dos direitos dessas mulheres.

Outro fator relevante observado relaciona-se à tentativa de imparcialidade. Apesar de tentar seguir somente as normas legais, os conciliadores estão inseridos na mesma estrutura da qual vítima e agressor são subjetivados, possuindo também valores culturais tradicionais ligados ao patriarcado e ao amor romântico, isto é, os mesmos valores que formam a subjetividade de vítimas e agressores, influenciam também a subjetividade dos conciliadores. Esses valores aparecem quando, por exemplo, os conciliadores avaliam se houve ou não motivo dado pela vítima que justifique a violência ou nos argumentos que utilizam para “solucionar os conflitos”. Os conciliadores estão inseridos e vivenciam relações de gênero, portanto, consideramos que é improvável que questões subjetivas dos conciliadores não interfiram em sua atuação.

Ao término do presente estudo, consideramos que o singular é simplório para uma questão tão complexa. Portanto, agora falamos de violências, de invisibilidades, de mulheres vítimas, de homens agressores tentando não aprisionar as possíveis facetas deste fenômeno em uma configuração rígida e definitiva. Podemos dizer que encontramos os fatores mencionados e que estes irão somar-se aos já assinalados por outros estudos. Neste sentido, o que apontamos aqui, nada mais é do que uma das formas de invisibilidade da violência doméstica contra a mulher. Nos parece de fundamental importância dar visibilidade à violência psicológica, tendo em vista que, como dissemos, algumas de suas formas não são percebidas pelos sujeitos, não são contempladas na esfera judiciária, não possui política significativa de enfrentamento, mas causam danos efetivos na vida das mulheres que delas são vítimas e dos familiares que estão envolvidos.

A violência psicológica pode ser o primeiro sinal de violência e está associada a todas as outras formas de violência. Seu enfrentamento faz-se necessário para a garantia de direitos. Neste sentido, outros estudos que visem ampliar a visibilidade da violência psicológica e sua compreensão se fazem

necessários. Um estudo que se mostraria interessante seria acompanhar a trajetória de determinados casos após a intervenção do Estado através da esfera judicial. Tal estudo poderia demonstrar a possibilidade de mudanças ou não após tal processo.

Este estudo teve como sujeitos as mulheres e agressores que já haviam efetuado a denúncia. Torna-se também, neste sentido, interessante visualizar outro universo de sujeitos os que não sofrem violência física para perceber se a violência psicológica está presente nessas relações e se também aí sua invisibilidade fica recoberta pelo manto da cultura e pela maneira como os sujeitos são subjetivados.

Com a grande presença do poder paralelo em nossas comunidades e sua influência na resolução de várias formas de conflito, entre eles a violência doméstica contra a mulher, julgamos importante a realização de estudos que se voltem para esta nova realidade. Como sinalizado brevemente por um dos sujeitos participantes de nossa pesquisa, nas comunidades onde o tráfico de drogas está presente, as mulheres a este recorrem e não as DEAMs.

Por fim, consideramos ainda a necessidade de pesquisar a relação entre drogadição e violência doméstica contra a mulher, pois as drogas, principalmente o álcool teve relevância no depoimento de algumas vítimas.